



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CONTRATO Nº. 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023



Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa Luiz Carlos Adami LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras – PR, CEP 85350-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adão Krekanh Paulista, portador de cédula de identidade RG nº. 9.207.185-5 PR e inscrito no CPF nº. 050.526.419-66, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 97.358.386/0001-40, localizada a Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – PR, CEP 85.819-520; neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Adami, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.300.282-1 PR, e inscrito no CPF nº 588.797.909-78, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a locação de uma impressora multifuncional, nos termos da Lei 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRANTE a locação de 01 (uma) impressora multifuncional Lexmark MX611dhe com saldo de 36.000 (trinta e seis mil) cópias pelo período de 12 (doze meses), conforme descrito abaixo:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



- Impressora multifuncional, a laser com as funções: impressora, copiadora e scanner colorido. Alimentador multiuso para 100 folhas; Gigabit Ethernet (10/100/1000); Que a digitalização possa ser enviada por e-mail, ou rede; Velocidade de impressão de 45 páginas por minuto; A empresa deverá instalar equipamento novo, configurar computadores para fazer uso do equipamento, fornecer os suprimentos necessários para o funcionamento do equipamento (exceto papel), também é de sua responsabilidade as despesas com manutenção, reposição de peças e serviço de mão de obra, bem como as despesas de deslocamento quando necessário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância no limite de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para o saldo de 36.000 (trinta e seis mil) cópias anuais, ou seja, 3.000 (três mil) cópias mensais, no valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) por cópia, que serão utilizadas no período de 12 (doze meses). O pagamento será realizado mensalmente com base no número de cópias utilizadas e mediante emissão de nota fiscal. Caso não utilize as 3.000 (três mil) cópias será pago o valor por cópia utilizada



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



e caso ultrapasse o número das cópias será pago por cópia excedente o valor de R\$ 0,12 (doze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal da prestação dos serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 03/04/2023 até 03/04/2024.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01- Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001- Atividades do Poder Legislativo

33. 90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub – elemento 33.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Impressora multifuncional, a laser com as funções: impressora, copiadora e scanner colorido. Alimentador multiuso para 100 folhas; Gigabit Ethernet (10/100/1000); Que a digitalização possa ser enviada por e-mail, ou rede;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



- Velocidade de impressão de 45 páginas por minuto, pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Instalar impressora nova e configurar todos os computadores da Câmara Municipal para fazer uso do equipamento;
 - c) Fornecer os suprimentos necessários para o funcionamento do equipamento (exceto papel);
 - d) Responsabilizar-se pelas despesas com manutenção, reposição de peças e serviço de mão de obra, bem como as despesas de deslocamento quando necessário.
 - e) Os problemas técnicos devem ser resolvidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - f) Em casos de problemas técnicos recorrentes, problemas não resolvidos, ou não funcionamento do equipamento, este deve ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual.
- b) Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 24, II, § 3º Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação de nº. 03/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 16 de março de 2023.



Adão Krekanh Paulista
Presidente

Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE



Luiz Carlos Adami
Responsável Legal

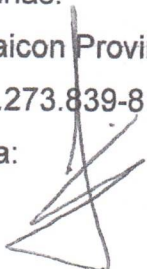
Luiz Carlos Adami LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maicon Provin

CPF: 030.273.839-81

Assinatura:





Nome: Edino Novakoski

CPF: 071.631.869-59

Assinatura:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/2023

Dispensa de Licitação Nº: 03/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ Nº 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: LUZ CARLOS ADAMI LTDA

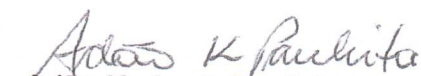
CNPJ Nº 97.358.386/0001-40

Objeto: Locação de 01 (uma) impressora multifuncional (Lexmark MX611dhe) nova com saldo de 36.000 (trinta e seis mil) cópias anuais.

Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024.

Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), ou seja R\$ 0,12 (doze centavos) por cópia. O pagamento será realizado mensalmente com base no número de cópias utilizadas e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 16 de março de 2023.


Adão Krekanh Paulista
Presidente

**Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE**


Luiz Carlos Adami
Responsável Legal
**Luiz Carlos Adami LTDA
CONTRATADA**